HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA *DE* CARANDAÍ

CNPJ- 19.558.782-0001/07

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
Impugnante: Marja Distribuidora
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por lote, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição por sistema de consignação de órtese, prótese e materiais especiais – OPME's, para realização de cirurgias ortopédicas na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. Integra o objeto, ainda, o comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos necessários à implantação dos referidos materiais.

I- DO RELATÓRIO

Apresentada a impugnação pela empresa Marja Distribuidora, o expediente seguiu encaminhado à Pregoeira, que procedeu à análise, conforme segue. É o breve relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, formulada pela empresa Marja Distribuidora Ltda, alegando divergências em descrições, ausência de componentes indispensáveis para a montagem de sistemas ortopédicos, incoerências quantitativas entre itens de conjuntos protéticos e falta de insumos essenciais (como pinos, parafusos, componentes tibiais e cimento ortopédico). A saber:

ITEM 18 – Fixador externo articulado para punho, tipo Coles, associado a pinos de Schanz O item contempla o fixador externo, porém os pinos de Schanz são adquiridos separadamente e são indispensáveis para a montagem e utilização do sistema. Solicitamos, portanto, que os pinos de Schanz sejam incluídos na relação de itens, com quantitativo e especificação definidos.

ITEM 19 – Fixador externo linear, metálico, associado a pinos de Schanz Da mesma forma, o item contempla o fixador externo nos comprimentos de 200, 300, 350 e 400 mm, porém não contempla os pinos de Schanz, que são componentes necessários para a utilização do sistema. Solicitamos a inclusão dos respectivos pinos de Schanz, com suas especificações e quantitativos.

ITEM 20 – Mini fixador externo para uma ou duas falanges O sistema necessita de pinos de Schanz para sua utilização, porém estes não estão contemplados no edital. Solicitamos a inclusão dos respectivos pinos, com definição de quantidade e especificação.

ITEM 21 – Haste intramedular bloqueada de tíbia A descrição contempla haste intramedular bloqueada de tíbia em aço inoxidável antimagnético, nos diâmetros de 9 e 10 mm e comprimento de 280 a 380 mm, associada a parafusos de bloqueio de 4,5 mm, parafusos de cobertura e fios-guia. Entretanto, não está especificada a quantidade de parafusos de bloqueio necessária para cada haste/procedimento, informação fundamental para a composição adequada da proposta e para garantir a disponibilidade dos componentes necessários à cirurgia. Solicitamos que seja definida a quantidade de parafusos de bloqueio por haste/procedimento.

ITEM 41 – Componente acetabular A descrição apresentada indica componente acetabular cimentado, confeccionado em polietileno cross-linked, com rebordo posterior de 10 graus ou sem rebordo alongado, compatível com cabeça femoral de 28, 32 e 36 mm. Entendemos que a descrição deveria contemplar componente acetabular não cimentado, confeccionado em polietileno cross-linked, nos tamanhos compatíveis com cabeças femorais de 28, 32 e 36 mm, com rebordo posterior de 10 graus ou sem rebordo alongado. Solicitamos a revisão da descrição do item.

ITEM 42 – Componente acetabular O item está descrito como componente acetabular não cimentado primário em polietileno, englobando todas as medidas. Considerando a composição e a necessidade dos procedimentos, solicitamos a revisão da descrição para que o componente seja especificado como cimentado, quando essa for a intenção da Administração.

ITEM 45 – Componente femoral para prótese de joelho O edital solicita 80 unidades de componente femoral para joelho primário, com fixação cimentada e estabilização posterior. Entretanto, para o componente tibial em polietileno, consta quantitativo de apenas 40 unidades. Além da divergência quantitativa, verifica-se a ausência da base/componente tibial necessário à composição completa da prótese de joelho. Solicitamos a revisão dos

quantitativos e a inclusão do componente tibial/base tibial correspondente, de forma que os componentes necessários à composição da prótese sejam compatíveis entre si.

ITEM 54 – Placa tubo DHS O item contempla placa tubo DHS com parafuso deslizante 135°, em inox, englobando todas as medidas. Entretanto, não estão contemplados os parafusos de conexão e os parafusos corticais, componentes que podem ser necessários para a montagem e fixação do sistema. Solicitamos a inclusão desses componentes, com suas respectivas especificações e quantitativos.

ITEM 56 – Haste ortopédica femoral proximal curta O item contempla haste ortopédica em aço inoxidável, tipo femoral proximal curta, com bloqueio proximal e distal dinâmico e estático, englobando todas as medidas. Entretanto, não foram contemplados os parafusos de bloqueio e o tampão, componentes necessários para a utilização adequada do sistema. Solicitamos a inclusão desses componentes na relação de itens.

ITEM 58 – Haste ortopédica intramedular bloqueada de úmero A descrição contempla a haste, porém não contempla os parafusos de bloqueio e o parafuso/tampão de cobertura, necessários para a utilização do sistema. Solicitamos a inclusão dos respectivos componentes, com definição de especificações e quantitativos.

ITEM 59 – Haste ortopédica intramedular bloqueada de fêmur O item contempla haste em titânio, tipo intramedular bloqueada de fêmur anterógrado/retrógrado. Entretanto, não estão contemplados os parafusos de bloqueio e o componente de cobertura/tampão, necessários à utilização da haste. Além disso, solicitamos que seja confirmado o material de fabricação da haste, uma vez que a descrição indica titânio, sendo importante esclarecer se o material pretendido é efetivamente titânio ou aço inoxidável.

PONTOS CRÍTICOS – PRÓTESE DE JOELHO Verificamos ainda uma inconsistência relevante na composição dos itens destinados à realização de artroplastia de joelho.
O edital contempla componente femoral e componente de polietileno, porém não apresenta item específico para o componente/base tibial, que é elemento indispensável para a composição da prótese. Dessa forma, solicitamos a inclusão de item específico, com descrição compatível com a necessidade do procedimento, por exemplo: "Componente tibial em titânio para prótese de joelho", contemplando as medidas necessárias e quantitativo compatível com os demais componentes da prótese. A ausência desse componente inviabiliza a composição completa do conjunto protético e pode comprometer a execução dos procedimentos previstos.

PONTO CRÍTICO – CIMENTO ÓSSEO Outro ponto que merece especial atenção é que o edital contempla materiais para procedimentos cimentados, incluindo restritor de cimento e componentes cimentados, porém não contempla o cimento ósseo necessário para a realização desses procedimentos. Considerando que o cimento constitui insumo indispensável para a utilização dos componentes cimentados, solicitamos a inclusão de cimento ósseo, com sua respectiva especificação, quantidade e características técnicas.

Cumpre salientar que a impugnação foi apresentada tempestivamente para esta Pregoeira, sendo enviada para o e-mail constante no Edital de Licitações, respeitando o instrumento convocatório. Sendo assim, cumpriu analisar o mérito da impugnação.

III- DO MÉRITO

1) DO EDITAL E DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa, ao tomar conhecimento da abertura do Processo Licitatório, procedeu à leitura do Edital e identificou exigências que necessitam de revisão, de modo a assegurar que os atos do processo ocorram em conformidade com a legislação vigente.

2) DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Por se tratar de termos técnicos, a Pregoeira encaminhou a impugnação para o Setor demandante emitir um parecer técnico (anexo) para que pudesse embasar a resposta referente à impugnação.

Após análise pormenorizada da equipe técnica, constatou-se a pertinência de parte dos apontamentos da impugnante, exigindo ajustes no edital para garantir a segurança assistencial, a correta formulação de propostas pelos licitantes e a viabilidade dos procedimentos cirúrgicos. A decisão por item segue detalhada abaixo:

- Embora o item 5 (placa de trevo 3,5mm) não tenha sido objeto de impugnação, o parecer técnico reconheceu a inexistência de demanda para o referido item e solicitou sua exclusão do processo.

- Itens 54, 58 e 59 (Placa Tubo DHS, Haste Femoral Próximas Curta - úmero e fêmur): Ficam excluídos do certame devido à inexistência de demanda assistencial atual prevista para o período de vigência da contratação.
- Itens 18, 19 e 20 (Fixadores Externos para Punho, Linear e Mini Fixador para Falanges): Acolhidos parcialmente apenas para aperfeiçoamento do descritivo, explicitando a compatibilidade com os pinos de Schanz e componentes de montagem, mantendo os itens no certame.
- Item 21 (Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia): Acolhido parcialmente para aprimoramento redacional do descritivo, esclarecendo que a quantidade de parafusos de bloqueio varia conforme o planejamento e padrão da fratura intraoperatória.
- Itens 41 e 42 (Componentes Acetabulares): Acolhida a adequação e harmonização dos descritivos dos componentes cimentados e não cimentados para assegurar a correta formação do conjunto protético de quadril.
- Item 45 (Componente Femoral para Prótese Total de Joelho): Acolhida a divergência quantitativa. O quantitativo foi reduzido para 40 unidades, alinhando-se aos demais componentes da artroplastia de joelho.
- Item 56 (Haste Ortopédica Femoral Proximal Curta): Acolhido parcialmente para inclusão detalhada dos parafusos de bloqueio e tampão compatíveis no descritivo, mantendo o item.

Considerando a inviabilidade de realização dos procedimentos cirúrgicos sem os insumos de complementação e fixação, acolhe-se o pleito da impugnante para a **inclusão de novos itens** imprescindíveis ao funcionamento dos sistemas:

- Componente Tibial Primário Cimentado para Artroplastia Total de Joelho (40 unidades) Indispensável para a montagem conjunta com o componente femoral e o inserto de polietileno.
- Pino de Schanz (200 unidades) Elemento essencial para a utilização dos fixadores externos previstos nos itens 18, 19 e 20.
- Cimento Ortopédico (PMMA) (60 unidades) Insumo obrigatório e indissociável para a fixação de implantes em procedimentos cimentados.

IV - DA CONCLUSÃO:

Dessa forma, diante do exposto, acolhe-se parcialmente a impugnação apresentada, e serão providenciadas as devidas retificações, determinando-se:

- ➢ A retificação e o aprimoramento dos descritivos dos itens mantidos;
- ➢ A exclusão dos itens sem demanda assistencial (Itens 5, 54, 58 e 59);
- ➢ A adequação quantitativa do Item 45;
- ➢ A inclusão oficial do Componente Tibial Primário, Pinos de Schanz e Cimento Ortopédico.

Os prazos do certame serão restituídos integralmente, com a consequente reabertura do prazo para apresentação de propostas, em razão da modificação do instrumento convocatório, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a plena observância dos princípios da isonomia, da ampla concorrência, da publicidade e da segurança jurídica.

A Administração Pública reafirma seu compromisso com a transparência, isonomia e eficiência na contratação pública, garantindo que todas as decisões sejam tomadas com base na legislação vigente e nas melhores práticas administrativas.

Carandaí, 15 de outubro de 2026

Tatiane Cristina de Assis
Pregoeira - Portaria 001/2026